

CONTRATO - PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO, COM CONSULTA, N.º 30/DRC/2016, REFERENTE A "FORNECIMENTO DE EXEMPLARES DOS CD'S VINTE ANOS DE MÚSICA TRADICIONAL, AS CORES DO MEU RAJÃO E TEMAS DO ORQUESTROFONE DO MUSEU QUINTA DAS CRUZES".

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de 2016, celebram o presente contrato: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: , com domicílio profissional na Rua dos Ferreiros n.º 165, 9004-520 Funchal, portadora do cartão de cidadão , na qualidade de Diretora Regional da Cultura e em representação da Região Autónoma da Madeira (RAM), com suficiência de poderes de representação que decorre do disposto no n.º 1 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à RAM através do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, e da alínea a) do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: , titular do Cartão de Cidadão , válido até , residente na ,  na qualidade de representante legal e proprietário do Estúdio de Gravação "Paulo Ferraz Studio", situado à Travessa do Pilar, n.º 14, 9000-150 Funchal, com o número de identificação fiscal n.º  -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do contrato e serviços a fornecer)

O objeto do procedimento/contrato consiste, de acordo com as cláusulas descritas no Caderno de Encargos, no fornecimento de exemplares dos CD's *Vinte anos de Música Tradicional, As Cores do meu Rajão* e temas do *Orquestrofone* do Museu Quinta das Cruzes", nas condições constantes nas respetivas peças do procedimento, nomeadamente no Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, aqui reproduzidos para todos os efeitos legais. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Preço contratual e condições de pagamento)

1 - O encargo máximo total do presente contrato é de 14.110,00 € (catorze mil, cento e dez euros), ao qual acresce o IVA à taxa legalmente em vigor de 22%, a que corresponde o valor de 3.104,20 € (três mil, cento e quatro euros e vinte centimos), perfazendo um total global de 17.214,20 € (dezassete mil, duzentos e catorze euros e vinte centimos), de acordo com o

artigo n.º 9 do CIVA, tendo as seguintes condições de pagamento, de acordo com cláusula 6.ª do Caderno de Encargos: -----

a) 50%, em 2016, após a data da efetiva entrega de todos os exemplares da antologia *Vinte Anos de Música Tradicional da Madeira* e do CD *As Cores do meu Rajão*; -----

b) 50%, em 2016, após a data da efetiva entrega de todos os exemplares do CD *Orquestrófone*. -----

2 - O pagamento será efetuado a 60 (sessenta) dias, mediante a apresentação das faturas (que obrigatoriamente devem indicar o respetivo n.º de compromisso), a emitir após o cumprimento da obrigação a que diga respeito. -----

3 - As consequências que, nos termos da lei, advêm dos atrasos de pagamento serão as previstas no Código dos Contratos Públicos, aprovado através do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nomeadamente no seu artigo 326.º, na redação da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril. -

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo de execução/local de entrega)

1 - O prazo de execução do contrato e entrega de exemplares dos CD's *Vinte anos de Música Tradicional*, *As Cores do meu Rajão* e temas do *Orquestrófone* do Museu Quinta das Cruzes", são os que constam no Caderno de Encargos e da proposta adjudicada, que são as seguintes: -----

a) Os 500 exemplares da antologia áudio *Vinte Anos de Música Tradicional da Madeira* e do CD *As Cores do meu Rajão*, devem ser entregues até 5 (cinco) dias após a data da celebração do contrato escrito, na Direção Regional da Cultura, à Rua dos Ferreiros n.º 165, 9004-520 Funchal; -----

b) 1000 exemplares do CD *Orquestrófone*, devem ser entregues até 30 (trinta) dias após a data a que se refere a alínea anterior, na Direção Regional da Cultura, à Rua dos Ferreiros n.º 165, 9004-520 Funchal. -----

2 - As despesas de transporte e entrega devem ser suportadas pelo adjudicatário/cocontratante. -----

CLÁUSULA QUARTA

(Dotação orçamental)

1 - As despesas relativas a 2016 resultantes do presente contrato têm cabimento no orçamento da Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura, da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Classificação Funcional 253, Classificação Económica 02.01.15 e 02.01.16, proj. 50202, fonte 111, prog. 043, med. 007, conforme cabimento n.º CY41609418, de 13-06-2016. -----

2 - A esta despesa foi atribuído o n.º de compromisso: CY51610472, que deve constar obrigatoriamente nas respetivas faturas. _____

CLÁUSULA QUINTA

(Prevalência)

1 - Fazem parte integrante do presente contrato: _____

a) O caderno de encargo; _____

b) A proposta adjudicada; _____

2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. _____

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código. _____

CLÁUSULA SEXTA

(Disposições finais)

1 - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. _____

2 - A realização dos serviços / fornecimento de bens, objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho de 22-06-2016 da Exma. Diretora Regional da Cultura. _____

3 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 22-06-2016 da Exma. Diretora Regional da Cultura. _____

Este contrato, composto de três páginas, foi celebrado em duplicado, no Funchal e, depois de lido e achado conforme, será rubricado e assinado pelos outorgantes, ficando cada um deles com um exemplar. _____

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE